CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 03/76

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da
Próxima Sessão.
de 16 de Fev de 1976.
SECRETÁRIO
PRESIDENTE

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Doação de uma área de terras medindo 70 x 80 metros a Fundição Cambará Ltda (Fucam).....

.....

.....

Relator: Vereador Oswaldo Leal

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI NUMERO 03/76.-

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17-02-1976

Comissão de Justiça e Redação

Joaquim Oswaldo Geribola

Vergilio Merlo Neto

Moacir Bettini

Comissão de Finanças e Orçamento

Oswaldo Leal

Joaquim Oswaldo Geribola

Nelson Gonçalves Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 03/76

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Doação ' de uma área de terras medindo 70x 80 mts., localizada nas margens do Rio Santana, em frente ao Cortume São Sebastião, destinada a instalação da "Fundição Cambará Ltda." (FUCAM) e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se às comissões de Justiça e de Finanças
em 19 de Fevereiro de 1976
PRESIDENTE SECRETÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ' ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO à FUNDIÇÃO CAMBARÁ LTDA(FUCAM), de uma área de terras medindo 70x80 mts., parte do terreno localizado às margens do Rio Santana, em frente ao Cortume São Sebastião desta cidade, objeto da ' transcrição nº. 1.518, do Registro de Imóveis desta Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO - No terreno a que se refere o artigo anterior, será construida a FUNDIÇÃO CAMBARÁ LTDA(FUCAM).

Art. 2º.- Fica estipulado o prazo de até 1 (hum) ano, para que a FUNDIÇÃO CAMBARÁ LTDA (FUCAM) inicie a sua construção, e se não o fizer dentro do prazo estipulado, o terreno objeto da presente Lei, será revertido aos próprios Municipais.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 1.976.

= Mário Conselvan =
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ